



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, terça-feira, 16 de abril de 2024

Ano VIII, Nº 1797

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 2465 DE 16 DE ABRIL DE 2024. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO SOBRALENSE DE ARBITRAGEM (ASA), PARA REALIZAÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES SOBRALENSES - EDIÇÃO 2024 - JES/2024, NA FORMA QUE INDICA. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de até R\$ 70.160,00 (setenta mil e cento e sessenta reais) à Associação Sobralense de Arbitragem (ASA), inscrita no CNPJ sob o nº 31.434.329/0001-94, para realização dos Jogos Escolares Sobralenses - Edição 2024 - JES/2024. § 1º A parceria a ser celebrada com a entidade mencionada no artigo 1º observará o disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como atenderá as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município de Sobral. § 2º O auxílio financeiro destinado a Associação Sobralense de Arbitragem (ASA) deverá ser utilizado exclusivamente no custeio das despesas dos Jogos Escolares Sobralenses - Edição 2024 - JES/2024. Art. 2º Demais disposições serão estabelecidas no termo a ser celebrado entre as partes, atendendo ao disposto na presente Lei, bem como, no que couber, aos preceitos da Lei Municipal nº 2.052/2021, bem como art. 66, inciso XII da Lei Orgânica do Município. Art. 3º A Associação Sobralense de Arbitragem (ASA) deverá prestar contas dos valores financeiros recebidos junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Sobral, através de documentos que comprovem a correta utilização dos recursos. Art. 4º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Educação (SME), suplementadas, se necessário. Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder no orçamento do Município, mediante créditos especiais, até a importância especificada no caput do art. 1º, as alterações que se fizerem necessárias para as mudanças decorrentes desta Lei. Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de abril de 2024. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL.

LEI Nº 2466 DE 16 DE ABRIL DE 2024. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R\$ 40.000.000,00 (QUARENTA MILHÕES), PARA O FIM QUE INDICA. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir ao vigente orçamento do Município, em favor da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), crédito adicional suplementar no valor de até 40.000.000,00 (quarenta milhões). Parágrafo Único. O crédito adicional suplementar previsto no caput do artigo poderá ser suplementado, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 2.403/2023 (Lei Orçamentária Anual de 2024). Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar citado neste artigo decorrem de excesso de arrecadação oriundo do recebimento dos valores referentes à complementação financeira da União de que trata o art. 198, §§ 14 e 15 da Constituição Federal. Art. 3º Nos termos do artigo 43, § 4º, da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2024, deverá ser deduzido o valor do crédito suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei. Art. 4º O ato que abrir o crédito realizará o seu detalhamento, nos termos do artigo 46, da Lei Federal nº 4.320/1964. Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de abril de 2024. Ivo Ferreira Gomes PREFEITO DE SOBRAL.

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 388/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº

1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE revogar o Ato de nº 054/2022 - GABPREF, publicado no DOM nº 1252, de 24 de janeiro de 2022, do (a) servidor (a) PATRICIA GOMES SOEIRO, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir do dia 10 de janeiro de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de abril de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL - EMANUELLE FERREIRA GOMES CARNEIRO - SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM EXERCÍCIO.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2024. ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SSPDS, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL/CE PARTICÍPES: O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 07.954.589/0001-06, através da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social - SSPDS, neste ato denominada Concedente, representada pelo Secretário de Segurança Pública e Defesa Social, o Sr. Samuel Elânio de Oliveira Júnior, inscrito no CPF nº. ***744.643-**, RG nº ***04004***/SSP-CE, com endereço na Av. Bezerra de Menezes, nº 581, Bairro São Gerado, Fortaleza/CE e o município de Sobral-CE, pessoa jurídica de direito público representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. IVO FERREIRA GOMES, Portador da cédula de identidade Nº ***170099***-5 SSP/CE, CPF: ***581.993-**, Domiciliado na rua Viriato de Medeiros, Nº 1250 - Bairro Centro - CEP.: 62011-065, por intermédio da SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ (SESEC), com sede na R. Engenheiro José Figueiredo, nº 1035, bairro Cohab I, Sobral/CE, CEP 62051-018, neste ato representada por sua Secretária, a Sra. Emanuela Vasconcelos Leite, brasileira, portadora do CPF nº ***380.953-** e RG nº ***310111***/SSP/CE, firmam entre si o presente Acordo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições a seguir: DO OBJETO - Constitui objeto a cooperação mútua entre os Partícipes, visando o planejamento e a implementação conjunta de políticas públicas e ações na área de segurança urbana para o município de Sobral, focadas na otimização operacional dos órgãos responsáveis pela segurança do cidadão nas áreas compreendidas e no desempenho de suas atribuições constitucionais. DA VIGÊNCIA - O presente acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses, tendo início na data de sua assinatura, nestes termos e nas demais disposições dos respectivos instrumentos acessórios, podendo ser prorrogado por igual período, desde que se tenha concordância dos partícipes. DO FORO - Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ao que foi estabelecido no presente instrumento. DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: Samuel Elânio de Oliveira Júnior - Secretário da Segurança Pública e Defesa Social; Ivo Ferreira Gomes - Prefeito Municipal de Sobral/Ce; Emanuela Vasconcelos Leite - Secretária da Segurança Cidadã. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO Nº 308/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido ANTÔNIA MOURA LIRA, matrícula nº 1937, do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 12 de abril de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de abril de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 309/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Luiz Ramom Teixeira Carvalho
Secretário do Planejamento e Gestão
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Ouvidor Geral do Município
Mária do Socorro Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Letícia Reichel dos Santos
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parcell Sampaio Silveira
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer
Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Neidiane de Mesquita Sousa
Secretária da Conservação e Serviços Públicos
Kaio Hemerson Dutra
Secretário do Trânsito e Transporte
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente
Francisco Bruno Monte Gomes
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Emanuela Vasconcelos Leite
Secretária da Segurança Cidadã
Emanuelle Ferreira Gomes Carneiro
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social, em exercício

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
E GESTÃO

SEPLAG

Coordenadoria de Atos e
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral – Ceará
Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido JOAO FRANCISCO AMORIM SILVA, matrícula nº 43849, do cargo de provimento efetivo de GUARDA 2ª CLASSE (PCD), da estrutura administrativa da SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, a partir do dia 11 de abril de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de abril de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - EMANUELA VASCONCELOS LEITE - SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ.

ATO Nº 310/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido ANTÔNIO WESLEY MESQUITA RUFINO, matrícula nº 6981, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º ao 9º) - MATEMÁTICA, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 12 de abril de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de abril de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P301367/2024. EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CP24011 - SEINFRA (LICITANET Nº 023/2024). AVISO DE LICITAÇÃO - Central de Licitações. INÍCIO DA DISPUTA: 23/05/2024 às 09:00h (Horário de Brasília). LINK: <https://licitanet.com.br/>. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da construção de 01 (um) reservatório apoiado com capacidade para 1000m³, no Bairro Domingos Olímpio, Município de Sobral/CE, conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos. VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. FONE: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE. 12/04/2024. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - KARMELINA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO - PRESIDENTE.

AVISO DE SUSPENSÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO - ATA DA SESSÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº CH24001-SME DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETOS DE VENDA, REALIZADA ÀS 09H (NOVE HORAS) DO DIA 16 DE ABRIL DO ANO DE 2024, às 09h (nove horas), no Auditório do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Sobral, reuniram-se a Presidente da Comissão de Contratação, Karmelina Marjorie Nogueira Barroso, e os membros, Edson Luís Lopes Andrade e Antônia Carliane da Silva, para proceder ao recebimento e abertura dos envelopes de documentação de Habilitação e Projetos de Venda.

Havendo número legal, foi iniciada a sessão. A referida licitação trata da AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, de acordo com os anexos da CHAMADA PÚBLICA Nº CH24001-SME. Aberta a sessão pela Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação, verificou-se a presença dos seguintes licitantes:

GRUPO FORMAL			
GRUPO	CNPJ	REPRESENTANTE/P ROCURADOR	CPF
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO NORTE DO CEARÁ LTDA - COOPENORT. DAP JURÍDICA CE012024.02.00000228SCAF	35.202.279/0001-70	JULIANO OLIVEIRA FERNANDES	***.251.473.-**
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE SOBRAL E REGIÃO LTDA - COOPSOL. DAP JURÍDICA CE022023.02.000001451CAF	36.365.840/0001-03	JOHNATAN OLIVEIRA NASCIMENTO	***.741.233.-**
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE ACARAU - COOPEVALE. DAP JURÍDICA CE122023.02.000002191CAF	33.614.453/0001-67	ALEX SANDRO SOARES DA CRUZ PALMA	***.483.308.-**

A COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROECOLÓGICOS DA AGROINDÚSTRIA E DA AGRICULTURA FAMILIAR - COOPAICE, COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE DO TAQUARA - COOFAFTA e COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS(AS) DO SERTÃO DE INHAMUNS CRATEÚS, apenas entregaram seus envelopes de habilitação e projeto de vendas. Dando continuidade, a Presidente resolveu suspender a sessão, para que fossem analisados os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROJETOS DE VENDA apresentados pelos participantes, e comunicou que, após a referida análise ocorrerá nova sessão de prosseguimento para a divulgação do resultado de HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO e NEGOCIAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA. Sem mais registros, foi dada por encerrada a sessão, às 10h35min, sendo a presente ata lavrada por mim, ANTÔNIA CARLIANE DA SILVA, e assinada pela Presidente, KARMELINA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO, pelo membro da Comissão EDSON LUIS LOPES ANDRADE e pelos representantes legais presentes nesta sessão. Sobral-CE, 16 de abril de 2024. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024-SME - PROCESSO NÚMERO P272766/2023. ÓRGÃO GESTOR: Central de Licitações do Município de Sobral/CE - CELIC. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de materiais permanentes (armário de cozinha, sanduicheira grill, freezer horizontal, geladeira, televisão, suporte de televisão e lavadora de roupa), para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº PE23031 - SME, que passa a fazer parte da Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P272766/2023, com os detentores do Registro de Preços e itens licitados discriminados na tabela em anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº PE23031-SME; Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 16 de abril de 2024. Sobral, Ceará, aos 16 de abril de 2024. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente da Central de Licitações do Município de Sobral/CE.

PORTARIA Nº 219/2024 - SME - CONCEDE A GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE AO NÚCLEO GESTOR DAS ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa da Lei nº 1091 de 14 de setembro de 2011, CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 1333 de 15 de setembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º Conceder a gratificação de produtividade ao Núcleo Gestor das Escolas do Sistema Municipal de Ensino de Sobral, constante na folha de pagamento da Secretaria da Educação na forma elencada no anexo único desta portaria. Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com inclusão na folha de pagamento a partir de 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 16 de abril de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 219/2024 - SME		
CÓDIGO	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	VALOR
30043	JOELMA FAUSTINO DE SALES	RS 300,00

PORTARIA Nº 220/2024 - SME - CANCELA A GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE À DOCÊNCIA A(OS) PROFESSOR(ES) DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, da Lei nº 1454 de 17 de março de 2015, RESOLVE: Art. 1º Cancelar gratificação de produtividade à docência, aos(as) professores(as) do Sistema Municipal de Ensino, integrantes do Magistério, constantes na folha de pagamento da Secretaria da Educação na forma elencada no anexo único desta portaria. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com exclusão na folha de pagamento a partir de 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 16 de abril de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 220/2024 - SME	
CÓDIGO	NOME DO(A) SERVIDOR(A)
9175	ADRIANA BARBOSA DO NASCIMENTO
9429	ADRIANA MADEIRA DE LIMA
16523	ADRIANA PAULA CARVALHO
17051	ADRIANA PAULA CARVALHO
2099	AGUIDA MARIA ARAUJO
38805	ALEXANDRE QUEIROZ SAMPAIO
29947	AMANDA MARINHO RODRIGUES
19904	ANA CARLA DE MESQUITA
45206	ANA CLEVIA ROMAO SILVA
9524	ANA KECIA MACIEL LIMA MACHADO
15753	ANA MARCIA DE OLIVEIRA CARVALHO ARAGAO
29952	ANA TAFNES DE SOUSA RODRIGUES
19808	ANDRESSA KELLE DE SOUSA
8200	ANGELINA SOUSA LINHARES
45369	ANTONIA LINDA GAMA DE OLIVEIRA
43479	ANTONIA EDILEIZA ALBUQUERQUE MELO
1464	ANTONIA JOSIMAR DA COSTA
45091	ANTONIO CARLOS CARREIRO CHAVES
22874	ANTONIO FERNANDES TOMAZ FILHO
45092	ANTONIO MARCOS FARIAS CASTELO BRANCO
45093	ASENATE MOURA ALMEIDA
19817	CARLOS HENRIQUE PEREIRA LINS
45096	CARMEM SILVA BEZERRA GOMES
45097	CLARICE DE SOUSA LIMA LINHARES
34955	CLAUDIA ROSANE MOREIRA DA SILVA
45365	CLEANE FERREIRA DAMASCENO SOUSA
46296	CLEIZIANE MADEIRA DE VASCONCELOS
46297	CLEONILDA LIBERATO ARRUDA
45370	CONCEIÇÃO DE MARIA CRUZ RODRIGUES
43485	CRISNALDO DE SALES PRADO
43486	CRISTYAN LUIZ MATOS DE JESUS
46298	DAIANA PIMENTEL SILVA
15832	DANIEL COELHO DA CRUZ
45382	DANIELE MESQUITA GERONIMO
16478	DANIELLE MORAIS DE OLIVEIRA
29984	DAVILA SOUSA DOS SANTOS
45391	DIANA MARA DE SOUZA MATOS
45102	DOUGLAS ABREU BRAGA DE SOUZA
44879	EDILANE DE ALMEIDA ALVES
36773	ELIANE MORAIS DE PAIVA
44884	ELOA SALGADO DE CARVALHO BARBOSA
45429	EUZENY MAMEDE AMORIM
30003	FRANCISCA ISAQUELY XIMENES ARAUJO
22862	FRANCISCA ISAQUELY XIMENES ARAUJO
34961	FRANCISCA MARCIA CRISTINA MADEIRA SIQUEIRA
45497	FRANCISCA NATHALIA SILVA MESQUITA
30005	FRANCISCA RAYANE DUARTE FREIRE
8673	FRANCISCA ROGELMA ALVES
16493	FRANCISCO AIRTON MENDES
45514	FRANCISCO DAS CHAGAS MELO ARAUJO
45110	FRANCISCO GEOVANE DA SILVA ARAUJO
45525	FRANCISCO LUCILANE DE SOUSA
45526	FRANCISCO NEUTON CORDEIRO DUARTE
45112	FRANCISCO RICARDO DA COSTA AZEVEDO
46369	FRANCISCO VALDESIO OLIVEIRA LIMA
45532	FRANCISCO WAGNER BALBINO DA SILVA
34964	FRANCISCO WENDEL DE PAULA CARVALHO
44924	GILDETE ANDRADE ALCANTARA
45202	INES MARA DA SILVA
45588	JANE CLÉIDE BARBOSA LOPES DUTRA
22927	JAQUELINE COSTA SOARES DA ROCHA
45115	JARDEL DE ALMEIDA VASCONCELOS
45605	JOANA DARC GAMA DUARTE
881	JOAO BATISTA LIMA ARAGAO
45116	JOEL COELHO LINHARES
45614	JOELBA MARIA FERREIRA CARNEIRO
30049	JOSE AUDANIO AVILA PINTO
45622	JOSE EDSON MENESES
45119	JOSE GLEISON ALVES DA SILVA
45121	JOSE HILCO COSTA SANTOS
45122	JOSE PALMEIRA ROCHA
45124	JOSIER RIPARDO NASCIMENTO
19828	JOSIER RIPARDO NASCIMENTO
45125	JUSVELLY MARIA DO NASCIMENTO CASTRO
45127	LEANDRO PORTELA DE LIMA
45668	LETICIA PEREIRA DA SILVA
45684	LUCIANO EPIFANIO FERNANDES
22945	MAGALI SANTOS MOTA
22852	MAGNUN PORTELA PEREIRA

45711	MARCIA REGIA SOUSA VIANA
45712	MARCIO CALEBE DE SOUSA RODRIGUES
32	MARIA APARECIDA SABOIA
22971	MARIA AUGUSTA DA SILVA GOMES
45727	MARIA AURICELIA AVILA PINTO
45319	MARIA AURILENE MARQUES
37779	MARIA CLAUZA RODRIGUES MATOS
45746	MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES ALVES
45749	MARIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO ALCANTARA
45756	MARIA DA PIEDADE DE ALBUQUERQUE
22912	MARIA DARLENE ARAUJO DO NASCIMENTO MOURA
45769	MARIA DE FATIMA FERNANDES DE AGUIAR PARENTE
45784	MARIA DO CARMO ARAUJO FROTA
8015	MARIA DO CARMO SILVA DE MESQUITA
8302	MARIA DO SOCORRO MARTINS
43061	MARIA DO SOCORRO MELO RODRIGUES
19903	MARIA DO SOCORRO SOUSA SILVA
15824	MARIA EDNALVA FERREIRA ROCHA
45801	MARIA EDVANIA TEIXEIRA LIRA
45134	MARIA IARA BRITO E SILVA
30079	MARIA IARA BRITO E SILVA
45834	MARIA JOSIANY RIBEIRO LINHARES DE OLIVEIRA
45837	MARIA JOZELIANE AVILA LOPES MAGALHAES
37294	MARIA LETICIA OLIVEIRA
9425	MARIA OTILIA MONTEIRO GOMES
19875	MARIA RUFINO CRUZ
646	MARIA SUELY SALES FERREIRA
44993	MARIA TATIANE PEREIRA PEDROSA
8295	MARIA ZENILDA BISPO
45137	MARLENE ELIAS LEITE
45138	MAYANA ARAUJO DO NASCIMENTO
45139	MAYARA JANE PONTES LOURENCO
45143	NATALIA COSTA DE ARAUJO
37385	NATANA MARIA RODRIGUES DAMASCENO
45144	NATHANA DINIZ SANTOS FERREIRA
38453	NAVARA SOARES CANAFISTULA
45940	PATRICIA ALBUQUERQUE SOUSA
45945	PAULA PORTELA MOREIRA
45961	RAIMUNDA ELAYNE RODRIGUES SOARES
45146	RAQUEL PIRES LOPES
29536	RAQUEL PIRES LOPES
45148	RIDLEY AUGUSTO FERREIRA DE ABREU
45149	RIGOBERTO JUNIOR SOUSA PAIVA
45992	RITA DE CÁSSIA ARAUJO PASSOS
16245	RITA MACHADO LINHARES
30118	ROMERIO FREIRE ALCANTARA
8254	ROSA MARIA TORRES SEGUNDO
45017	ROSANA VILLAR DA SILVA CARNEIRO
22963	SARA ROCHA SILVA
22875	SEBASTIAO DOMINGOS DE SOUSA
46037	SERGIO MADEIRA DE SOUSA
45359	SILVANA MARIA VENUTO DA SILVA
37514	SIMONE SILVA ALVES
46057	SULIANE ADEODATO AGUIAR DE OLIVEIRA
22944	TATIANA SOUZA CAJADO MOURA
46072	TERESA SILVA EDUARDO PAULA
46073	TERESINHA DE ARAGO GOMES
8632	TERESINHA DE JESUS PARENTE LINHARES
30127	TIAGO DE LIMA SILVA
45154	VALDELUCIO NASCIMENTO FONSECA
46091	VALDERLANE GOMES DE ALBUQUERQUE VAZ CORDEIRO
34126	VANESSA LIMA NERY OLIVEIRA
45156	VANUZA AVILA ROCHA
46108	VITORIA REGINA DE AZEVEDO FERREIRA
46658	ZELIA CAETANO DOS SANTOS
1676	ZILMA PORTELA PARENTE RODRIGUES

PORTARIA Nº 221/2024 - SME - ALTERA A GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE À DOCÊNCIA A(OS) PROFESSOR(ES) DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, da Lei nº 1454 de 17 de março de 2015, RESOLVE: Art. 1º Alterar gratificação de produtividade à docência, aos(as) professores(as) do Sistema Municipal de Ensino, integrantes do Magistério, constantes na folha de pagamento da Secretaria da Educação na forma elencada no anexo único desta portaria. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com alteração na folha de pagamento a partir de 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 16 de abril de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 221/2024 - SME		
CÓDIGO	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	NOVO VALOR
8209	ADINELIA DE FATIMA SILVA CANTANHEDE	RS 250,00
16507	ADRIANA AGUIAR RAMOS	RS 250,00
45175	ALAN OLIVEIRA FRANCA	RS 250,00
45176	ALCINEIDE PINTO DE SOUZA	RS 250,00
2586	ALEXSANDRA MARIA COELHO SALES	RS 500,00
22871	ALINE CRISTINA DIAS RODRIGUES	RS 250,00
46206	ANA BRENA KELLY CARNEIRO	RS 250,00
45208	ANA CRISTINA RIBEIRO MENEZES	RS 250,00
22941	ANA JULIA DE SOUSA PONTE	RS 500,00
45219	ANA KARINA ARRUDA AGUIAR	RS 250,00
9510	ANA LUCIA MESQUITA FROTA	RS 300,00
45232	ANA MARIA CARNEIRO	RS 550,00
45234	ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA	RS 250,00
45239	ANA PAULA MENDES SANTIAGO	RS 500,00
16247	ANA SERGIA TREVIA MOURA	RS 250,00
46248	ANTONIA CARINY DA SILVA JULIO	RS 250,00
19795	ANTONIA DAMASCENO ALVES PONTES	RS 250,00
29956	ANTONIA DAMASCENO ALVES PONTES	RS 250,00
22934	ANTONIA ELI FERREIRA LIMA MOURA	RS 550,00
22980	ANTONIA ELISANGELA NERES LIMA	RS 250,00
19809	ANTONIA LEILA MACHADO PORTELA	RS 550,00
1239	ANTONIA MARIA FELIX	RS 300,00
29512	ANTONIA RENATA DE ARAUJO AZEVEDO	RS 600,00
29960	ANTONIO ALVES CORDEIRO NETO	RS 600,00
29961	ANTONIO CARLOS CARREIRO CHAVES	RS 600,00
8522	ANTONIO ELLIDO AGUIAR	RS 300,00
29965	ANTONIO MARCOS FARIAS CASTELO BRANCO	RS 500,00
39263	ANTONIO MOREIRA DA MATA	RS 300,00
8285	ANTONIO VIEIRA FERNANDES	RS 300,00
9612	APARECIDA CASSIMIRO DE LIMA	RS 500,00
8623	AURICELIA SANTANA DE SOUSA	RS 250,00
38646	AURILENE FURTADO DE LOIOLA	RS 250,00
46272	AYLA MARIA DE ANDRADE LIMA	RS 250,00
43209	CAIO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	RS 250,00
38842	CARLOS ANDRE PEREIRA XIMENES	RS 600,00
22956	CARMEM SILVA BEZERRA GOMES	RS 600,00
640	CELIA MARIA LIMA VASCONCELOS	RS 250,00
2036	CELINA EDUARDO SOUZA FROTA	RS 600,00
39227	CLARICE DE SOUSA LIMA LINHARES	RS 500,00

22873	CRISLEYANE DA SILVA TOMAIS	RS	550,00
19786	DANIELE PONTES PASSOS	RS	250,00
45383	DANIELLA SOUSA DUARTE	RS	250,00
45387	DAYANA DA SILVA ALCANTARA	RS	300,00
22926	DAYANE MESQUITA DE CASTRO	RS	250,00
45392	DIEGO DE ALMEIDA ROCHA	RS	600,00
9518	DOMINGOS SAVIO PAIVA GOMES	RS	500,00
29987	DOUGLAS ABREU BRAGA DE SOUZA	RS	500,00
46315	EDINAR MARIA DE LIMA	RS	250,00
262	EDNA MARIA FERREIRA GOMES	RS	250,00
45402	EDWYLSON BARBOZA BASTOS	RS	600,00
38857	ELANE ARAUJO DE ANDRADE	RS	250,00
34127	ELIOENE ESTEVAM DA SILVA	RS	250,00
22869	EMANUEL ALISSON DAMASCENO	RS	550,00
29993	EMANUELA TORRES VASCONCELOS	RS	500,00
22955	ENAILE MARIA MARTINS MORORO	RS	550,00
45419	ENILBA PARENTE DE MENEZES	RS	600,00
9440	ERIK A XAVIER GUIMARAES TURCATTO	RS	250,00
43213	ERIVANIA AVILA CRUZ MATIAS	RS	600,00
46329	FATIMA GEANE RIPARDO BATISTA	RS	300,00
9415	FERNANDO ANTONIO ARAUJO	RS	250,00
19925	FRANCISCA CARLANDIA LIMA DE SOUZA	RS	500,00
39234	FRANCISCA ELANE CARVALHO MESQUITA	RS	600,00
45468	FRANCISCA FRANCIENE DE OLIVEIRA CARLOS	RS	550,00
45471	FRANCISCA GELIANA DE ALBUQUERQUE	RS	600,00
38867	FRANCISCA GILVANIA CASTRO DO NASCIMENTO	RS	250,00
1511	FRANCISCA LUSIELMA LINHARES	RS	500,00
45482	FRANCISCA LUZINETE DE ALBUQUERQUE PEREIRA	RS	250,00
22922	FRANCISCA MARIA MACHADO BEZERRA	RS	250,00
16470	FRANCISCO ANTONIO TEOFILIO ANDRE	RS	300,00
30007	FRANCISCO ANTONIO TEOFILIO ANDRE	RS	300,00
22906	FRANCISCO ANTUNES RODRIGUES DOS SANTOS	RS	500,00
30008	FRANCISCO BRITO AZEVEDO	RS	250,00
45515	FRANCISCO DE ASSIS GOMES ARAGAO JUNIOR	RS	300,00
34963	FRANCISCO EDILSON SILVA DE SOUZA	RS	300,00
39285	FRANCISCO ELMO RICARDO DA SILVA	RS	300,00
38879	FRANCISCO GEORGES ALVES	RS	300,00
30017	FRANCISCO GEOVANE DA SILVA ARAUJO	RS	600,00
30020	FRANCISCO KLEBER RODRIGUES ALVES	RS	500,00
22887	FRANCISCO RICARDO DA COSTA AZEVEDO	RS	600,00
39236	FRANCISCO VALCILANE CARNEIRO DE ARAUJO	RS	250,00
22999	GLEICE KELLY FROTA DE CASTRO	RS	500,00
16481	GLEIDSON MENDES MELO	RS	300,00
19825	GLEIDSON MENDES MELO	RS	300,00
30033	GRACE DONATO DE MOURA	RS	600,00
45555	GREICIANE DE SOUSA	RS	250,00
45564	HELIDA RODRIGUES DA SILVA	RS	600,00
39237	IGOR ALVES MOREIRA	RS	250,00
30034	ISABELE MUNIZ FERREIRA	RS	600,00
43500	ISAQUE FERNANDES DANTAS	RS	600,00
43203	ISRAEL LOPES MATOS	RS	600,00
16106	JACIRA RIPARDO XAVIER	RS	550,00
22896	JAMILLE GONCALVES PINHEIRO OLIVEIRA	RS	600,00
8916	JANDERLY DO MONTE DE ARAUJO	RS	550,00
45590	JANIA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	RS	300,00
30038	JARDEL DE ALMEIDA VASCONCELOS	RS	600,00
45602	JESSICA NACHARA RODRIGUES LOPES	RS	250,00
15844	JOAO BATISTA LIMA ARAGAO	RS	550,00
46407	JOAO FERREIRA DOMINGOS FILHO	RS	250,00
45611	JOAO WAGNER MAGALHAES SOUSA	RS	600,00
30039	JOEL COELHO LINHARES	RS	600,00
30042	JOELMA ALVES RODRIGUES	RS	600,00
38908	JOELZA RODRIGUES FERREIRA	RS	250,00
45616	JOHN GRANDSON AGUIAR SILVA	RS	250,00
30045	JOHNNY FERREIRA DE OLIVEIRA	RS	500,00
44949	JORDANIA PINHEIRO LIBERATO	RS	250,00
45620	JOSE ARISTEU DO NASCIMENTO	RS	250,00
9395	JOSE DILSON GOMES	RS	250,00
19853	JOSE GLEISON ALVES DA SILVA	RS	600,00
30052	JOSE HILCO COSTA SANTOS	RS	500,00
15761	JOSE OSMAR MONTEZUMA DE SOUZA	RS	300,00
35067	JOSE OSMAR MONTEZUMA DE SOUZA	RS	300,00
30054	JOSE PALMEIRA ROCHA	RS	600,00
46420	JOSE RONIER RODRIGUES DA SILVA	RS	550,00
22991	JUSSYELLY MARIA DO NASCIMENTO CASTRO	RS	500,00
38916	KATTYANE MARIA VASCONCELOS DE CASTRO	RS	250,00
22886	KELCIANE DE FATIMA PORTELA VIEIRA	RS	250,00
46440	KELLY ABREU SILVA	RS	250,00
43511	LARISSA MARIA CARLOS OLIVEIRA	RS	300,00
22931	LEANDRO PORTELA DE LIMA	RS	600,00
38449	LEANDRO SERGIO GOMES DUARTE	RS	500,00
30065	LEILIANE MACHADO PORTELA	RS	600,00
38923	LENILDA AGUIAR DE SOUSA	RS	250,00
45669	LICENIRA BEZERRA DE MORAIS	RS	250,00
19871	LILIANE XIMENES PONTE	RS	300,00
44961	LUCAS DE BRITO RIBEIRO	RS	300,00
43028	LUCIA DE FATIMA GONCALVES	RS	300,00
9525	LUCIA MARIA BARBOSA	RS	500,00
22917	LUCIANA LIMA ARAGAO	RS	300,00
45685	LUCICLEIDE ROMAO SILVA	RS	500,00
46474	LUIS FERNANDO ALENCAR DUARTE	RS	300,00
8674	LUZIA TRINDADE FRANCA	RS	250,00
45700	LUZIANA LIRA NASCIMENTO	RS	250,00
15804	LUZINETE CHAGAS NASCIMENTO	RS	300,00
38690	MAIARA ELIZAR DA SILVA	RS	300,00
46504	MARIA CLAUDIANA DA SILVA DO MONTE	RS	500,00
30078	MARIA DA CONCEICAO LAUREANO OLIVEIRA	RS	250,00
2933	MARIA DIVA NEVES MENDES CARNEIRO	RS	250,00
9304	MARIA DO SOCORRO MARTINS MORAIS	RS	250,00
2967	MARIA DULCE DE SOUSA	RS	300,00
44981	MARIA ELIENE DE SOUSA ALBUQUERQUE	RS	500,00
45807	MARIA ELISANGELA DE SOUSA PAZ	RS	250,00
19890	MARIA ELIZETE TEIXEIRA GONCALVES	RS	250,00
45824	MARIA JANIA DE SOUSA	RS	250,00
45825	MARIA JANICE RODRIGUES	RS	250,00
8242	MARIA JARINA BEZERRA ARAGAO	RS	250,00
9447	MARIA LAURA DE LIMA CONSTANCIO	RS	550,00
22969	MARIA LIDIANE DE SOUSA MELO	RS	250,00
45844	MARIA LIGIA LOPES LAURINDO	RS	250,00
45848	MARIA LUCIENE SIQUEIRA	RS	300,00
39312	MARIA OCELIA DE SOUSA GADIELHA	RS	250,00
8320	MARIA ONETE RIBEIRO CALDERARO DA SILVA	RS	250,00
22923	MARIA PRISCILA DA COSTA DA SILVA	RS	250,00
30085	MARIA RENATA BORGES	RS	600,00
45887	MARIA TAIS RODRIGUES ARRUDA SOUSA	RS	550,00
46571	MARIA TAMIRES PORTELA DA SILVA	RS	250,00
44992	MARIA TARCIANE MACHADO DE ALBUQUERQUE	RS	500,00
22913	MARIA VALDENIA DOS SANTOS FERREIRA	RS	500,00

30087	MARITANIA CARDOSO DE OLIVEIRA	RS	500,00
30088	MARLENE ELIAS LEITE	RS	500,00
30089	MAYANA ARAUJO DO NASCIMENTO	RS	600,00
29542	MAYARA JANE PONTES LOURENCO	RS	500,00
38965	MERIDIANE XIMENES ALBUQUERQUE	RS	300,00
19835	MOUSIELY SAMYA SOARES MOREIRA	RS	250,00
45927	NAIARA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE	RS	500,00
30094	NATALIA COSTA DE ARAUJO	RS	600,00
19907	NATALIA MARIA DE CARVALHO	RS	500,00
34971	NATHANA DINIZ SANTOS FERREIRA	RS	600,00
912	OSMILDO PORTELA PONTES	RS	300,00
38454	PATRICIA KELLY XIMENES	RS	300,00
30099	PAULO CEZAR VASCONCELOS	RS	250,00
45947	PAULO LUIS FIGUEIREDO GOMES	RS	250,00
38973	PAULO VICTOR RIBEIRO JORGE	RS	600,00
29856	RAFAEL DANTAS DA SILVA	RS	500,00
43212	RAFAEL MARINHO SOUSA	RS	600,00
45962	RAIMUNDA ELICIA ALBUQUERQUE PARENTE	RS	300,00
38977	RAIMUNDO NONATO ALEXANDRE FILHO	RS	550,00
909	RENATA EUFRASIO DA SILVA	RS	300,00
45990	RENATO OLIVEIRA BARROS	RS	300,00
30114	RIDLAV AUGUSTO FERREIRA DE ABREU	RS	500,00
30115	RIGOBERTO JUNIOR SOUSA PAIVA	RS	600,00
644	ROBERVANDA ALVES PINTO	RS	250,00
22937	ROCHELLE PENHA FLORENCIO	RS	250,00
46006	ROMARIO OLIVEIRA DA SILVA	RS	250,00
3126	ROSANGELA MARIA MENDES DA SILVA	RS	250,00
1356	ROSIMEIRE DE LIMA MELO	RS	550,00
46025	SAMARA DA SILVA	RS	250,00
45020	SAMARA PAIVA BEZERRA	RS	250,00
19881	SAMYLA NASCIMENTO DE SOUSA	RS	500,00
46028	SANDRA MADEIRA DE SOUSA SILVA	RS	250,00
9460	SOLANGE MARIA FREIRE DA SILVA RODRIGUES	RS	250,00
46052	SOLANGE MESQUITA BALBINO	RS	500,00
38395	SONAYDE MARIA MACHADO	RS	250,00
43151	STEFANY DOMINGOS ARAUJO	RS	250,00
16104	TAYANE PONTES VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE	RS	300,00
9456	TERESINHA LIBERATO VIANA	RS	600,00
9159	TEREZA MARIA MESQUITA SOUZA	RS	500,00
22894	THAISA FERREIRA MUNIZ	RS	250,00
39245	THALITA KELLY LIRA ANDRADE	RS	500,00
30129	VALDELUCIO NASCIMENTO FONSECA	RS	600,00
46090	VALDERINA FARRAPO COSTA	RS	300,00
39005	VALDIANA TORRES DE SOUSA	RS	500,00
19910	VANUZA AVILA ROCHA	RS	300,00

PORTARIA Nº 222/2024 - SME - CONCEDE A GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE À DOCÊNCIA A(OS) PROFESSOR(ES) DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, da Lei nº 1454 de 17 de março de 2015, RESOLVE: Art. 1º Conceder gratificação de produtividade à docência, aos(as) professore(as) do Sistema Municipal de Ensino, integrantes do Magistério, constantes na folha de pagamento da Secretaria da Educação na forma elencada no anexo único desta portaria. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com inclusão na folha de pagamento a partir de 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 16 de abril de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 222/2024 - SME		
CÓDIGO	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	VALOR
8212	ALEXANDRA MARIA SILVA DE CASTRO	RS 250,00
46202	ALVARA VICTORIA MARTINS DOS SANTOS	RS 250,00
23131	ANA CYZIA XIMENES DE MELO ARAGAO	RS 250,00
38806	ANA ELIZABETE DE PINHO	RS 600,00
645	ANA FLAVIA VERDE SAMPAIO VASCONCELOS	RS 250,00
45227	ANA LUCIA DE JESUS	RS 250,00
29494	ANA MIKAELLY MADEIRA ALBUQUERQUE	RS 500,00
45249	ANA SARA SILVA OLIVEIRA	RS 300,00
29951	ANA SARAH ALVES DE SOUSA	RS 600,00
45266	ANGELICA MARIA DE FARIAS	RS 550,00
43579	ANNA ERIKA LIMA ALVES	RS 500,00
45272	ANTONIA BRUNA BASTOS DO NASCIMENTO	RS 250,00
29959	ANTONIA NOELIA LOPES ROCHA	RS 500,00
22878	ANTONIO ACACIO AGUIAR GOMES	RS 300,00
46267	ANTONIO MARCOS DO NASCIMENTO	RS 300,00
22932	BETTY LEE DO NASCIMENTO SANTANA MARQUES	RS 300,00
42901	BRENDA BARBOSA DE SALES	RS 250,00
45340	CANDIDA ANDREA DE MESQUITA MENDES	RS 250,00
9501	CASSILDA FARIAS SENA	RS 500,00
29972	CLECIANE RODRIGUES MARTINS	RS 600,00
16521	CLEIDINI AVILA ALVES PAIVA	RS 250,00
43583	CRISTOVAO FERNANDES LINHARES	RS 600,00
29978	DAIANNY RODRIGUES LOPES	RS 500,00
34957	DANIELA BASTOS RAMOS	RS 500,00
8309	ELIANE EPIFANIO FERNANDES GOMES	RS 500,00
45412	ELILDE ALVES FERRO	RS 300,00
22981	ELIZABETE OLIMPIO SERPA MENDONCA	RS 250,00
45437	FABIANA SOUSA FERNANDES	RS 250,00
29996	FERNANDA KARLA FELISMINO PIMENTEL	RS 500,00
17117	FERNANDO LOPES FERREIRA	RS 300,00
46335	FRANCISCA CAMILA SOUZA CARNEIRO	RS 500,00
46341	FRANCISCA DO NASCIMENTO VIEIRA	RS 600,00
42956	FRANCISCA HELENA FERREIRA DA CRUZ	RS 500,00
36849	FRANCISCA JOELIA NEVES	RS 250,00
22930	FRANCISCA MIRNA DE ALBUQUERQUE SILVA	RS 300,00
44904	FRANCISCA SULIANNY ALBUQUERQUE LOPES COELHO	RS 300,00
38667	FRANCISCA ZENAIDE SOUZA NASCIMENTO	RS 250,00
38877	FRANCISCO ARISTIDES RODRIGUES DE PAIVA	RS 250,00
17015	FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA NOBRE	RS 300,00
29520	FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA FILHO	RS 600,00
30018	FRANCISCO GUSTAVO ALVES PAIVA	RS 600,00
44918	FRANCISCO REGINALDO ARAUJO DE SOUSA	RS 250,00
9424	FRANCISCO SILVIO PEREIRA DUARTE	RS 250,00
8221	GENOVINA MARIA ANDRADE LOPES	RS 250,00
43497	GERLANDIA RIBEIRO MAGALHAES	RS 250,00
46378	GILCILEIA NASCIMENTO SILVA	RS 300,00
43292	INOCENCIA RODRIGUES LOPES NETA	RS 250,00
45569	IOLANDA DOS SANTOS FERNANDES	RS 500,00

16529	IRACEMA AGUIAR DA CRUZ	R\$	300,00
45575	IVANA MARIA MORAIS MELO	R\$	500,00
45581	JAIRO FLORIANO DA PENHA	R\$	600,00
44940	JANIELLE LIMA DE MELO	R\$	250,00
45608	JOANA KARLA CARDOSO CRUZ DE ANDRADE	R\$	600,00
46409	JOAO PAULO DA SILVA	R\$	300,00
29534	JOSE EDUARDO DE MESQUITA	R\$	600,00
38911	JOSE ICARO CARVALHO FARIAS	R\$	600,00
38680	JOSE MARQUES MENESES	R\$	250,00
45619	JOSEANY DA SILVA FROTA	R\$	500,00
43510	JULIO CESAR DO NASCIMENTO SOUSA	R\$	300,00
22915	JUSCIELTON MARQUES MONTE	R\$	500,00
19826	KATIA CRISTINA GOMES LINO	R\$	300,00
30063	KENY WESLEY LEANDRO DA PONTE	R\$	600,00
37084	LARISSA MESQUITA DE SALES OLIVEIRA	R\$	250,00
30068	LOURICELIA RODRIGUES DE ABREU	R\$	600,00
45689	LUCILENE MATIAS RIPARDO	R\$	500,00
34968	LUIS CARLOS FONTENELE SOUSA JUNIOR	R\$	500,00
45696	LUIZ GONZAGA DUARTE DA SILVA	R\$	250,00
15854	MANUEL ROMERO FURTADO DE SOUSA	R\$	500,00
16250	MANUELA CARVALHO PORTELA	R\$	300,00
17037	MARCELA PORTELA PONTES CORREIA	R\$	250,00
9565	MARCIA CRISTINA PAIVA GOMES	R\$	500,00
22986	MARCIA MARIA GONCALVES DE MESQUITA	R\$	250,00
45730	MARIA AUXILIADORA CARNEIRO AUZIER	R\$	600,00
16524	MARIA CLAUDIANA JACINTO ALVES	R\$	250,00
9441	MARIA DA GLORIA ALBANO MARTINS	R\$	300,00
45773	MARIA DE JESUS AGUIAR	R\$	550,00
1570	MARIA DE LOURDES PARENTE	R\$	250,00
8659	MARIA DIVA NEVES MENDES CARNEIRO	R\$	250,00
45786	MARIA DO CARMO DE PAULO DO NASCIMENTO	R\$	300,00
45787	MARIA DO CARMO PONTE ARAGAO	R\$	250,00
46536	MARIA GERMANA DA SILVA LIMA LINO	R\$	250,00
44983	MARIA ISABEL DO MONTE LOPES	R\$	600,00
43687	MARIA LAIRANE PEREIRA BARROS	R\$	250,00
15850	MARIA LUCIANA PONTE PARENTE	R\$	250,00
16526	MARIA LUCIANA PONTE PARENTE	R\$	300,00
17085	MARIA LUCINA PEREIRA PEDROSA	R\$	500,00
8554	MARIA OZENICE OLIVEIRA	R\$	250,00
8603	MARIA ROSIANA DOS SANTOS	R\$	250,00
30091	MIKAELE CORREIA DA SILVA MOURA	R\$	250,00
30096	NAYARA SILVA DE OLIVEIRA	R\$	600,00
45952	PRISCILA PARENTE DE SOUSA COSTA	R\$	250,00
46607	RAQUEL DE MESQUITA FLOR	R\$	250,00
45975	REGIANE SOUSA COSTA	R\$	250,00
45993	RITA DE CASSIA SIQUEIRA	R\$	250,00
45016	RONALDO GOMES MELO	R\$	600,00
46007	RONALDO LEON DOS SANTOS	R\$	600,00
3851	ROSA MARIA SOUSA MENDES	R\$	250,00
8708	ROSA MARIA TORRES SEGUNDO	R\$	250,00
46012	ROSANGELA SILVA DA COSTA	R\$	250,00
38725	SABINO LUCAS FAUSTINO	R\$	300,00
46031	SANDRA MARIA DOS REIS FEIJAO	R\$	600,00
628	SANDRA REGIA DE SOUZA	R\$	300,00
8954	SANDRA REGIA DE SOUZA	R\$	300,00
46039	SHIRLEY SOUSA FERNANDES	R\$	300,00
8491	SILVIA HELENA MENDES HONORIO MESQUITA	R\$	250,00
22856	SINARA NASCIMENTO DO CARMO	R\$	250,00
30123	TAINA EMANUELLY BARBALHO DA SILVA	R\$	250,00
37547	THAYANA DE SOUZA SILVA BARROSO	R\$	250,00
39004	TIAGO MILLE DE PAULA CARLOS	R\$	300,00
30131	VALERIA RIBEIRO MARQUES DE VASCONCELOS	R\$	500,00
39329	VALESCA DE SALES RODRIGUES	R\$	250,00
38731	VANDERLUCIA DA SILVA LOPES	R\$	250,00
46104	VERONICA MARTINS MORAIS	R\$	300,00
1677	ZILMAR ALBUQUERQUE PARENTE	R\$	300,00

PORTARIA Nº 223/2024 - SME - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 055/2024 - SME da Secretaria Municipal da Educação, que tem como objeto a “aquisição de materiais permanentes (caixa de som, microfone sem fio e tela de projeção), para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA” a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sr. Luciano Chaves Batista Junior, Assistente Técnico. II - FISCAL: Sr. Assirio Lotif Sousa Ferreira, Gerente da Célula de Logística da SME. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL

DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria Municipal da Educação de Sobral, Estado do Ceará, 16 de abril de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 0101/2023 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Letícia Reichel dos Santos. CONTRATADA: empresa L & K TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.298.172/0002-20. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação do Contrato nº 0101/2023-SMS, proveniente do P240584/2023, de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 11/2023, decorrente da Concorrência Presencial nº 04/2022 da Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul, conforme processo nº P303126/2024. DO VALOR: Conforme o disposto na cláusula quinta do Contrato nº 0101/2023-SMS, o valor global a ser renovado será de em R\$ 983.400,00 (Novecentos e oitenta e três mil e quatrocentos reais). DO PRAZO E VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Conforme o disposto na cláusula oitava do Contrato nº 0101/2023-SMS, fica o referido contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, da data de 19/04/2024 a 18/04/2025. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993 e a Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 0101/2023-SMS. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Diego Alex Feistler. DATA ASSINATURA: 16 de Abril de 2024. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0070/2024 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: empresa CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 40.788.766/0001-05. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 23002 - SMS, Ata de Registro de Preços nº 040/2023 - SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico hospitalar IV destinados às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Sobral e para o Hospital Municipal Dr. Estevam Ponte, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA MODALIDADE: do Pregão Eletrônico nº 23002 - SMS, Ata de Registro de Preços nº 040/2023 - SMS. VALOR GLOBAL: de R\$ 11.317,50 (onze mil e trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200-Municipal, 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200-Municipal 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000-Federal 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1500100200-Municipal 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1600000000-Federal 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200-Municipal 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000-Estadual 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000-Federal. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado

a partir de sua publicação. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo (a) Sra. Tamires Alexandre Felix, Coordenadora da Atenção Especializada à Saúde, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Leticia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DO CONTRATADO: Maria do Carmo de Lima e Silva. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DAS SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0072/2024 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: empresa JB FARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 20.301.535/0001-00. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 23002 - SMS, Ata de Registro de Preços Nº 040/2023 - SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico hospitalar IV destinados às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Sobral e para o Hospital Municipal Dr. Estevam Ponte, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA MODALIDADE: do Pregão Eletrônico nº 23002 - SMS, Ata de Registro de Preços nº 040/2023 - SMS. VALOR GLOBAL: de R\$ 39.517,50 (trinta e nove mil e quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200-Municipal, 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200-Municipal 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000-Federal 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1500100200-Municipal 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1600000000-Federal 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200-Municipal 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000-Estadual 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000-Federal. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de sua publicação. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo (a) Sra. Tamires Alexandre Felix, Coordenadora da Atenção Especializada à Saúde, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Leticia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DO CONTRATADO: João Breno Andrade Jorge. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DAS SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0077/2024 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: empresa DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME, CNPJ sob o nº 03.562.872/0001-31. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 23022 - SEPLAG e a Ata de Registro de Preços nº 006/2024-SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de expediente I para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: do Pregão Eletrônico nº 23022 - SEPLAG e a Ata de Registro de Preços nº 006/2024-SMS. VALOR GLOBAL: de R\$ 4.240,00 (quatro mil e duzentos e quarenta reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 122. 0500. 2570. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1706000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1600000000; 0702. 10. 122. 0500. 2441. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1600000000; DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo (a) Sra. Tamires Alexandre Félix, Coordenadora da Atenção Especializada, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela Sra. Larisse Araújo de Sousa, Coordenadora da Atenção

Primária. DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Leticia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DO CONTRATADO: Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DAS SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0078/2024 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: empresa FC COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ sob o nº 50.344.473/0001-84. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 23022 - SEPLAG e a Ata de Registro de Preços nº 006/2024-SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de expediente I para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: do Pregão Eletrônico nº 23022 - SEPLAG e a Ata de Registro de Preços nº 006/2024-SMS. VALOR GLOBAL: de R\$ 1.048,50 (mil e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 122. 0500. 2570. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1706000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1600000000; 0702. 10. 122. 0500. 2441. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1600000000; DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo (a) Sra. Tamires Alexandre Félix, Coordenadora da Atenção Especializada, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela Sra. Larisse Araújo de Sousa, Coordenadora da Atenção Primária. DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Leticia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DO CONTRATADO: Pedro Miguel Pereira Alexandrin. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DAS SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0079/2024 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: empresa JPJ COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ sob o nº 16.970.003/0001-98. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 23022 - SEPLAG e a Ata de Registro de Preços nº 006/2024-SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de expediente I para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: do Pregão Eletrônico nº 23022 - SEPLAG e a Ata de Registro de Preços nº 006/2024-SMS. VALOR GLOBAL: de R\$ 11.714,64 (onze mil e setecentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 122. 0500. 2570. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1706000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1600000000; 0702. 10. 122. 0500. 2441. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1600000000; DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo (a) Sra. Tamires Alexandre Félix, Coordenadora da Atenção Especializada, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela Sra. Larisse Araújo de Sousa, Coordenadora da Atenção Primária. DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Leticia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DO CONTRATADO: Diana Alves do Nascimento. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DAS SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0080/2024 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: empresa LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ sob o nº 49.464.926/0001-27. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº

23022 - SEPLAG e a Ata de Registro de Preços nº 006/2024-SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de expediente I para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: do Pregão Eletrônico nº 23022 - SEPLAG e a Ata de Registro de Preços nº 006/2024-SMS. VALOR GLOBAL: de R\$ 2.126,40 (dois mil e cento e vinte e seis reais e quarenta centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 122. 0500. 2570. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1706000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1600000000; 0702. 10. 122. 0500. 2441. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1600000000; DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo (a) Sra. Tamires Alexandre Félix, Coordenadora da Atenção Especializada, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela Sra. Larisse Araújo de Sousa, Coordenadora da Atenção Primária. DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DO CONTRATADO: Letícia Rabelo Ferreira. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0081/2024 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** empresa MANOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA, CNPJ sob o nº 49.464.439/0001-64. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 23022 - SEPLAG e a Ata de Registro de Preços nº 006/2024-SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de expediente I para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: do Pregão Eletrônico nº 23022 - SEPLAG e a Ata de Registro de Preços nº 006/2024-SMS. VALOR GLOBAL: de R\$ 9.109,15 (nove mil e cento e nove reais e quinze centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 122. 0500. 2570. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1706000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1600000000; 0702. 10. 122. 0500. 2441. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1600000000; DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo (a) Sra. Tamires Alexandre Félix, Coordenadora da Atenção Especializada, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela Sra. Larisse Araújo de Sousa, Coordenadora da Atenção Primária. DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DO CONTRATADO: Ariane Radavelli Boing. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

PORTARIA Nº 117 /2024-SMS, DE 15 DE ABRIL DE 2024. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela

SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0078/2024 SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sra. Tamires Alexandre Félix, Coordenadora da Atenção Especializada. II - FISCAL: Sra. Larisse Araújo de Sousa, Coordenadora da Atenção Primária. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 15 de abril de 2024. LETICIA REICHEL DOS SANTO - Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº 116/2024-SMS, DE 15 DE ABRIL DE 2024. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0080/2024 SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sra. Tamires Alexandre Félix, Coordenadora da Atenção Especializada. II - FISCAL: Sra. Larisse Araújo de Sousa, Coordenadora da Atenção Primária. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não

satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 15 de abril de 2024. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº 115/2024-SMS, DE 15 DE ABRIL DE 2024. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0081/2024 SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sra. Tamires Alexandre Félix, Coordenadora da Atenção Especializada. II - FISCAL: Sra. Larisse Araújo de Sousa, Coordenadora da Atenção Primária. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 15 de abril de 2024. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº 108/2024-SMS, DE 12 DE ABRIL DE 2024. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0070/2024-SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sra. Tamires Alexandre Felix, Coordenadora da Atenção Especializada à Saúde. II - FISCAL: Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 12 de abril de 2024. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº 109/2024-SMS, DE 12 DE ABRIL DE 2024. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0072/2024-SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sra. Tamires Alexandre Felix, Coordenadora da Atenção Especializada à Saúde. II - FISCAL: Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento

Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 12 de abril de 2024. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº 110/2024-SMS, DE 12 DE ABRIL DE 2024. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0079/2024 SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sra. Tamires Alexandre Félix, Coordenadora da Atenção Especializada. II - FISCAL: Sra. Larisse Araújo de Sousa, Coordenadora da Atenção Primária. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas,

as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 12 de abril de 2024. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº 111 /2024-SMS, DE 12 DE ABRIL DE 2024. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0077/2024 SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sra. Tamires Alexandre Félix, Coordenadora da Atenção Especializada. II - FISCAL: Sra. Larisse Araújo de Sousa, Coordenadora da Atenção Primária. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 12 de abril de 2024. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO Nº 002/2024-STDE.
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, representada por meio do seu Secretário, o Sr. Francisco Bruno Monte Gomes. **PERMISSIONÁRIO:** CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO CEARÁ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0114-91, representada neste ato pela Sra. Luciana Maria de Barros Carlos. **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo a PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSO do espaço delimitado de uma área de 195,20 m² no Centro de Convenções, situado na Av. Arimathéa Monte e Silva, nº 300, Bairro: Junco, Sobral/CE, ao CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO CEARÁ. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente Termo de Permissão tem como fundamento a Lei Orgânica do Município de Sobral e a Lei Municipal nº 1.792, de 14 de setembro de 2018, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente instrumento terá vigência de 10 (dez) anos, contados a partir de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de abril de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Bruno Monte Gomes - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. Luciana Maria de Barros Carlos - Representante da Permitente.

SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

PORTARIA Nº 012/2024 - SESEC. DESIGNA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 043/2022 - SESEC. A SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, e **RESOLVE:** Art. 1º Designar, os servidores constantes no anexo único desta portaria, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 043/2022 - SESEC, celebrado com a empresa LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 02.491.558/0001-42, cujo objeto é os serviços de locação de veículos (sem motorista e sem combustível), visando atender demandas da Secretaria da Segurança Cidadã. Parágrafo único. Caberá ao gestor e ao fiscal observarem o disposto na cláusula décima oitava do contrato 043/2022 - SESEC. Art. 2º Os documentos essenciais da contratação, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, e demais documentos indispensáveis à fiscalização, podem ser consultados no Processo nº P212244/2022. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato. Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.** GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ 16 de abril de 2024. Emanuela Vasconcelos Leite - Secretária da Segurança Cidadã.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 012/2024 - SESEC		
GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO 043/2022 - SESEC		
NOME	MATRÍCULA	DESIGNAÇÃO/FUNÇÃO
Cristiano de Aguiar Cavalcante	8124	GESTOR DO CONTRATO
Carlos Regis Sousa Ponte	8353	GESTOR SUPLENTE DO CONTRATO
Francisco Sousa Farias Júnior	8164	FISCAL DO CONTRATO
Natã da Ponte Parente	24465	FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PORTARIA Nº 08/2024 - GCMS - DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO DE CONDUÇÃO DE VIATURAS OPERACIONAIS - GCVO. A COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 45, da Lei nº 2198, de 14 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município nº 1224, de 15 de dezembro de 2021, **RESOLVE:** Art. 1º Conceder Gratificação de Condução de Viaturas Operacionais (GCVO), de 5% (cinco por cento), sobre o vencimento-base dos servidores relacionados na tabela 01 do Anexo único desta portaria, referente ao mês de abril de 2024. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições da Portaria nº 05/2024 - GCMS. **PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.** GABINETE DA COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL em 16 de abril de 2024. Simone Machado Oliveira - Comandante da Guarda Civil Municipal de Sobral.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 08/2024 - GCMS		
ITEM	SERVIDOR	MAT
1	ALAN JONES DUARTE BRITO	30170
2	ALAN MOTA MELO	8868
3	ALEX ALVES DE LUNAS	311
4	ALEXANDRO ALVES DE LUNAS	8140
5	ALISSON BRUNO COSTA BRAGA	43832
6	ALLAN JANDER PESSOA DO NASCIMENTO	314
7	AMANDA SILVA LEITE	43833
8	ANDERSON PINTO BARRETO	43835
9	ANDRE RODRIGUES OLIVEIRA	43836
10	ANSELMO MARQUES ALVES	15019

11	ANTONIO BARBOSA NETO	30172
12	ANTONIO CLAUDINEIDE DE SOUSA	8346
13	ANTONIO DE PADUA DA ROCHA	24527
14	ANTONIO ELSON FROTA JUNIOR	271
15	ANTONIO ITALO RODRIGUES BEZERRA	18029
16	ANTONIO JOSE MACHADO CARDOSO	24476
17	ANTONIO MARCELO BARBOSA JUNIOR	292
18	ANTONIO MARCOS ALVES	8834
19	ANTONIO OTACY VASCONCELOS NETO	24530
20	ANTONIO ROBSON BEZERRA DE SOUSA	8350
21	ANTONIO WELLYSON COELHO DA SILVA	24509
22	AUGUSTO ERNANE COLARES LEITAO FILHO	43838
23	AURISTÊNIO BRAGA DE SOUSA	8351
24	BARBARA GRAYCE BISPO PINHEIRO	43839
25	CAIO VENICIUS DA SILVA DIAS	43840
26	CARLOS AUGUSTO GOMES BATISTA	310
27	CARLOS ELSON DE OLIVEIRA FROTA	9606
28	CARLOS GILVAN DA SILVA BALBINO	30176
29	CARLOS REGIS SOUSA PONTE	8353
30	CASTOHLDO FONTENELE DE CASTRO	9604
31	CESAR REJANIO MENDES	15023
32	CICERO XIMENES FERNANDES	30177
33	CRISTIANNE MELRE PRADO MELO	43842
34	CRISTIANO DE AGUIAR CAVALCANTE	8124
35	CRISTOVÃO JUNIOR LIMA PEREIRA	18020
36	DANIEL SILVA SOUSA	24502
37	DANILO HENRIQUE BANDEIRA BEZERRA	43843
38	DAVID DAYAN LOPES QUEIROS	24535
39	DAYSON CAETANO DA SILVA	30181
40	DOUGLAS LIMA SOUZA	30182
41	EDSON GOMES VASCONCELOS	15017
42	ELBIS DE FREITAS	8861
43	ELIEZER DE OLIVEIRA FONTELES	38275
44	EMÍDIO VIANA LIBERATO	24496
45	ENNIO VENZULI CAVALCANTE FERREIRA	741
46	ERIVAN FERREIRA ALVES	30184
47	EUCIMAR MARQUES DE SOUSA	8860
48	EVAIR SANTOS BARBOSA	43844
49	EVERTON MARQUES MARREIRA	24529
50	FABIO CRUZ NERES	24524
51	FABIO JUNIOR RIBEIRO DOS SANTOS	24539
51	FRANCINILDO SALES ARAGAO	9056
52	FRANCISCA VALDENIA BRITO GONCALVES	24470
53	FRANCISCO AURIMAR DA SILVA	318
54	FRANCISCO CARLOS PAULO SILVA	8146
55	FRANCISCO CESAR RIBEIRO	276
56	FRANCISCO CLAUDIO FERREIRA COSTA	299
57	FRANCISCO DE ASSIS CARNEIRO COSTA	18019
58	FRANCISCO DEFRESIO MENDES	8362
59	FRANCISCO DOMINGOS SAVIO ANDRADE	9599
60	FRANCISCO DOUGLAS DE SOUSA FIGUEiredo	17984
61	FRANCISCO ESILEI DE SOUSA	24570
62	FRANCISCO ESLEY GOMES GALVAO	24485
63	FRANCISCO ESPEDITO LOPES	8363
64	FRANCISCO FERNANDO MOURA DE PAULA	24548
65	FRANCISCO FLAVIO MARTINS DA COSTA	43845
66	FRANCISCO HELIO DE OLIVEIRA	24526
67	FRANCISCO ISMAEL PEREIRA DA SILVA	30188
68	FRANCISCO JACKSON ALMEIDA DA SILVA	43846
69	FRANCISCO JAILSON LOPES DE CARVALHO	24484
70	FRANCISCO KLEBER SOUSA BEZERRA	17965
71	FRANCISCO LAESTE SILVA	24514
72	FRANCISCO LIZANO SALVINO LOPES	8859
73	FRANCISCO MACIEL BARBOSA VIEIRA	17979
74	FRANCISCO MARCIGLEI CAVALCANTE	8135
75	FRANCISCO MAXWILL CASSIMIRO NICOLAU	24568
76	FRANCISCO NATALENCIO MIRANDA	24545
77	FRANCISCO RODRIGUES MOTA	24537
78	FRANCISCO VICENTE DA SILVA	30190
79	FRANCISCO WESLEY MESQUITA LIMA	43847
80	FRANCISCO WILLIAM SOUSA BARROSO	24519
81	GERARDO LUIS DE FRANCA JUNIOR	317
82	HIGOR MENEZES CARNEIRO	24478
83	ITALO TADEU MADEIRA VIANA	15021
84	JANDER SALES MELO	8155
85	JANILSON DE LIMA GOMES	15026
86	JESUS NAZARENO ARAUJO MONCAO	24493
87	JOACELIO GONCALVES DE ARAUJO	288
88	JOACIR LINHARES DE ARAGAO	24542
89	JOAO BATISTA DE FREITAS FILHO	30191
90	JOAO BATISTA JUNIOR	733
91	JOAO CARLOS DE SOUSA SILVA	8145
92	JOAO CARLOS DE SOUZA BEZERRA	18011
93	JOAO FRANCISCO AMORIM SILVA (CONTABILIZAR ATÉ 10/04/2024)	43849
94	JOÃO LENNON CAVALCANTE DE OLIVEIRA	24572
95	JOAO PAULO TELES DA ROCHA	43850
96	JOAO PEDRO ALVES CARVALHO	24510
97	JOAS ANDRADE MAGALHAES	24480
98	JORGE RODRIGUES FRANCA	24487
99	JOSE ALOISIO DE FARIAS BRITO FILHO	305
100	JOSE ANTONIO DE MEDEIROS NETO	24571
101	JOSE ARIMATEIA PAULO FILHO	30193
102	JOSE CESAR PAIVA GOMES	8374
103	JOSE CLAUDEMIR TEIXEIRA	30194
104	JOSE EDSON DE SOUZA ROSENDO	24574
105	JOSE ERIK RODRIGUES LIMA	43851
106	JOSE GLAUBERTON MUNIZ LUSTOSA	287
107	JOSE GUSTAVO BRANDAO	9598
108	JOSE MARIA FILHO	8376
109	JOSE NELCIONE DOS SANTOS NASCIMENTO	24553
110	JOSE RAY DE SOUSA FERREIRA	43852
111	KELSON NASCIMENTO SALES	24466
112	LUCAS CAETANO PEIXOTO	30196
113	LUCAS CUNHA DE MELO	24482
114	LUCAS JONAS FREIRE	24555
115	LUZIA HELENA ROCHA RIBEIRO	43854
116	MARCELO NÓGUEIRA BARBOSA	296
117	MARCOS ANTONIO DE PAULA FILHO	24573
118	MARCOS RAMOS DUARTE PINTO FARIAS	43856
119	MARIA IVONE MORENO VASCONCELOS	301
120	MARVIN DOS SANTOS SOUSA	30198
121	NIKI LAUDO LIMA DOS SANTOS	8385
122	NYELSEN LOIOLA MELO VASCONCELOS	43858
123	OLIVANDO ALVES LIBERATO	24443
124	ORLANDO NERY DE FREITAS	9589
125	PAULO CESAR TEIXEIRA RODRIGUES	24550
126	PAULO HENRIQUE DA SILVA VELOSO	24533
127	PAULO RICARDO SAMPÃO DE SOUSA	320
128	PAULO YTHSON SOUSA DOS SANTOS	30199
129	PEDRO DHOEM ALVES DE SOUSA	8844
130	RAIMUNDO THIAGO ALVES DE OLIVEIRA	43859
131	RAY DERMISON LOPES DIAS	24556
132	REGINALDO LOURENCO DE VASCONCELOS	315
133	REGINALDO SILVA DA COSTA	8120
134	RICARDO MATOS LOIOLA (CONTABILIZAR 15 DIAS)	30200
135	RICHARDSON NASCIMENTO SILVA	24547
136	ROBERTO RAMOS DE MESQUITA	8391
137	ROBSON CARVALHO SILVA	30201

138	ROMARIO BOTO PONTE	38276
139	ROMARIO VICENTE PAIVA	18017
140	SALVIANO FERREIRA CUNHA NETO	321
141	SAMUEL DE OLIVEIRA SABOIA	15018
142	SAVIO DOS SANTOS SOUSA	8454
143	SEBASTIAO FEIJO DE MELO NETO	30203
144	THAYANNE LIMA PAIVA	24457
145	THIAGO DOS SANTOS LIBERATO	24515
146	THIAGO ESDRAS FONTELES	43860
147	THIAGO FERNANDES NOGUEIRA BORGES	24525
148	THIAGO ALVES MATOS	30204
149	TIAGO CAMPOS DE AGUIAR	24464
150	TYRONE TEIXEIRA SOARES	43861
151	UZIAS SOUSA FERREIRA	30205
152	VANESSA ALVES DOS SANTOS	43862
153	WARLLYTON MENDONCA RODRIGUES	30206
154	WENDEL PEREIRA GOMES	30207
155	WISLEY MENEZES DE PAIVA	18004
156	YURI ALMEIDA BARBOSA	30208
157	ZACARIAS DIOGO SOARES NETO	8836

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

EDITAL Nº 01/2024 - AMA - RESULTADO PRELIMINAR DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no Edital nº 01/2024 - AMA, que tem como objeto a "contratação de profissionais por tempo determinado e cadastro reserva para atender a necessidade temporária do funcionamento do Centro de Acolhimento Temporário de Cães e Gatos de Sobral (CAT)", RESOLVE: I - Tornar público o Resultado Preliminar do Deferimento das Inscrições, conforme relação transcrita no Anexo I deste termo; II - Apresentar a relação dos candidatos com inscrições indeferidas, acompanhada dos motivos que ensejaram os indeferimentos, conforme Anexo II; III - Destacar que, conforme estabelecido no Cronograma do Edital, os candidatos com inscrição indeferida poderão interpor recurso relativo ao indeferimento de suas inscrições no dia 17/04/2024, exclusivamente através do e-mail ama_juridico@sobral.ce.gov.br. Sobral/CE, 16 de abril de 2024. Marilda Amâncio Galdino - Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

ANEXO I - EDITAL Nº 001/2024 - AMA - INSCRIÇÕES DEFERIDAS	
CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO ESPECIALISTA EM CLÍNICA MÉDICA E CIRURGIA (CÓDIGO 01)	
CANDIDATO	INSCRIÇÃO
CARGO: AUXILIAR DE VETERINÁRIA (CÓDIGO 02)	
CANDIDATO	INSCRIÇÃO
Adriana Tomé Paulo	Deferida
Ana Taires de Oliveira Xavier	Deferida
Ana Talissa Lira Oliveira	Deferida
Antonia Iara Batista Marques	Deferida
Antonio Carlos Sousa Cunha	Deferida
Clara Stefanny Pinho de Souza	Deferida
Dandara Dantas Lopes	Deferida
Edmilson da Silva Barbosa	Deferida
Flávio Iarisson do Nascimento Rodrigues	Deferida
Francisca Flávia da Silva	Deferida
Francisco Bruno dos Santos Araújo	Deferida
Iris Melissa Oliveira Brito do Bomfim	Deferida
Luciana Monte da Silva	Deferida
Maria Clara Lobo Sanford Nobrega	Deferida
Maria de Jesus Moreira de Araújo	Deferida
Maria Lauriane Da Silva	Deferida
Maria Yasmin Furtado Feijó	Deferida
Mary Anne Oliveira Rodrigues	Deferida
Rosiane Aguiar Prado	Deferida
Valdiane Rocha Pereira	Deferida
Vanária Rodrigues de Souza	Deferida

ANEXO II - EDITAL Nº 001/2024 - AMA - INSCRIÇÕES INDEFERIDAS	
CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO ESPECIALISTA EM CLÍNICA MÉDICA E CIRURGIA (CÓDIGO 01)	
CANDIDATO	INSCRIÇÃO
Ada Gonçalves Coura	Indeferida. Item 3.2, alínea "e" do Edital. Não comprovação da Especialização.
Amanda Vieira de Macedo	Indeferida. Item 3.2, alínea "e" do Edital. Não comprovação da Especialização.
Francisco Saboya Dias Lopes	Indeferida. Item 3.2, alínea "e" do Edital. Não comprovação da Especialização.
Gabriela Maria Pinto Mesquita	Indeferida. Item 3.2, alínea "e" do Edital. Não comprovação da Especialização.
Rafaely de Sousa Moraes	Indeferida. Item 3.2, alínea "e" do Edital. Não comprovação da Especialização.
Rosiane Aguiar Prado	Indeferida. Item 3.2, alínea "e" do Edital. Não comprovação da Especialização. Item 3.10. Realizou mais de uma inscrição, prevalece apenas a última.
CARGO: AUXILIAR DE VETERINÁRIA (CÓDIGO 02)	
CANDIDATO	INSCRIÇÃO
Clara Nunes Araújo Monteiro	Indeferida. Item 3.2, alínea "c" do Edital. Não comprovou cadastro no Número de Identificação Social (NIS).
Savio dos Reis Sales	Indeferida. Item 4.5 do Edital. Deixou de juntar laudo médico atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P291574/2024. ADESÃO Nº AD24001 - SAAE. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral comunica a Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 401/2023, decorrente do Pregão Presencial Nº 005/2023, da Secretaria Municipal da Conservação e Serviços Públicos - SCS, da

Prefeitura Municipal de Fortaleza. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 32 e Art. 33 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. OBJETO: Serviços de consultoria para elaboração e gerenciamento de análises socioeconômicas de custo-benefício e demais estudos necessários para Implementação de projetos de geração/comercialização de energia limpa, eficiência energética e planejamento energético, objetivando a redução dos custos com energia. CONTRATADA: ATTA ENERGIAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 35.173.456/0001-38. VALOR GLOBAL: R\$ 1.462.100,27 (um milhão quatrocentos e sessenta e dois mil cem reais e vinte e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 28.02.04.122.0500. 2465.33903500. 1899000000. Sobral - CE, 16/04/2024. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues - DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CDE

CONVOCAÇÃO - CDE - Cumprimos Vossas Senhorias, oportunidade em que convidamos para participar da 61ª Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento Econômico - CDE, a realizar-se no dia 24 de abril (quarta-feira), às 14:00hs, na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE. A referida reunião acontecerá com o objetivo de apresentar as seguintes pautas: 1. Análise de definição de áreas para projetos aprovados anteriormente; 2. Apresentação de novo pleito; 3. Solicitação de prazo de prorrogação para implantação de imóvel. Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente e permanecemos à disposição para prestar os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários. Sobral, 15 de abril de 2024. Francisco Bruno Gomes - Presidente do CDE.

LICENÇAS AMBIENTAIS

LICENÇA DE OPERAÇÃO. FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA Torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença de Operação, referente às atividades de ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES. Empreendimento situado na Rua GLORIA CATUNDA DE SOUZA, Nº 738, Bairro/Distrito Domingos Olímpio, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 12 de abril de 2024.

LICENÇA DE OPERAÇÃO RENOVAÇÃO. Companhia Hidro Elétrica do São Francisco, Eletrobras Chesf Torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença de Operação Renovação, referente às atividades de Linha de Transmissão de energia elétrica em 230 kV - LT Sobral II/Sobral III - C1 e C2. Empreendimento situado na Rua Km 27 da BR 222, Nº s/n, Bairro/Distrito Sinhá Sabóia, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 12 de abril de 2024.



SOBRAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO